CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567 , Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO **– PODEMOS**

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ 2025

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de Clínica Ambulatorial Pública para cuidados veterinários de animais em situação de rua ou sob responsabilidade de pessoas cadastradas no CADÚnico, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Rio Branco - Estado do Acre.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação da **Clínica Ambulatorial Veterinária Pública Municipal**, destinada a:
I. Atender animais em situação de rua (cães, gatos e outras espécies conforme regulamento);
II. Oferecer serviços veterinários gratuitos ou subsidiados a pessoas cadastradas no **CADÚnico** que sejam responsáveis por animais domésticos;

III- Protetores de animais, cadastrados no órgão competente da Administração Municipal e

IV- Tutores de animais que tenham renda mensal de até três salários-mínimos comprovados.

Art. 2º A clínica terá como finalidades:
I. Prestar atendimento clínico, cirúrgico e de emergência;
II. Realizar campanhas de castração, vacinação e vermifugação;
III. Promover ações educativas sobre posse responsável e saúde animal;
IV. Encaminhar animais para adoção, em parceria com ONGs e órgãos competentes

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste anteprojeto de lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, conforme previsão no Eixo Meio Ambiente da LDO 2026, no âmbito do Programa 0601 — Gerenciamento da Política Ambiental, sem oneração do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Governador ***"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO",*** 03 de julho de 2025.



E mail.joaopaulo.gabinetevereador@gmail.com
Instagram: @joaopaulosilvarb

João Paulo

JUSTIFICATIVA:

Esse anteprojeto de lei objetiva criar a primeira clínica ambulatorial do Estado do Acre. Rio Branco como a Capital do Estado, possui mais de 390 mil habitantes e possui mais de 16 mil animais vivendo em estado de abandono nas ruas, uma estimativa do departamento de zoonoses feita em 2022.

A proposta possui como diretrizes o atendimento a demanda da população que possui animais de estimação (cães e gatos), que são cadastrados no CADÚnico; atender animais em situação de rua; oferecer serviços a Protetores de animais desde que devidamente cadastrados e atender Tutores de animais que tenham renda mensal de até três salários-mínimos comprovados.

Manter um animal em casa requer mais que cuidados diários. Tratamentos preventivos como vacinas, e curativos são intervenções de custo elevado que muitos não podem pagar, gerando um maior abandono ou mesmo maus tratos aos animais.

Promover esse tipo de atendimento veterinário para famílias de baixa renda é uma necessidade urgente, tanto pelo bem-estar animal quanto pela saúde pública. Afinal, a prevenção ainda é a estratégia mais eficaz e humanitária.

As despesas decorrentes da execução deste anteprojeto de Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, conforme previsão no Eixo Meio Ambiente da LDO 2026, no âmbito do Programa 0601 — Gerenciamento da Política Ambiental, sem oneração do orçamento vigente.

A propositura visa combater o abandono animal e garantir saúde pública, aliando políticas sociais (CADÚnico) ao bem-estar animal. Reduzirá zoonoses, promoverá a dignidade de famílias vulneráveis e incentivará a adoção responsável, com impacto positivo na comunidade.

Em vista das informações acima, e ciente de que compete à Prefeitura Municipal dar início a tais propostas legislativas, é que encaminhamos a Vossa Excelência o presente Anteprojeto de Lei para análise e, anuindo às razões aqui apresentadas, envio a esta Casa Legislativa para sua apreciação.



João Paulo